



ESTADO DA PARAÍBA  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

## Resolução CPJ n. 005/2008

Fixa especialidades e o local de exercício dos cargos criados pela Lei Nº. 8.662, de 16 de setembro de 2008 e dá outras providências.

**O Colégio de Procuradores de Justiça**, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** que a Lei Nº. 8.662, de 16 de setembro de 2008, criou 08 (oito) cargos de Técnico de Promotoria, símbolo MP-SAAF-101, 06 (seis) cargos de Oficial de Promotoria I, símbolo MP-SAAF-104, e 06 (seis) cargos de Auxiliar Técnico de Promotoria para assuntos de taquigrafia, símbolo MP-SAAF-102;

**Considerando** a necessidade de estabelecer a especialização para os cargos de Técnico de Promotoria;

**Considerando** a necessidade de fixar o local de exercício das atribuições dos cargos de que trata esta Resolução;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Os cargos de Técnico de Promotoria, símbolo MP-SAAF-101, terão as seguintes especialidades:

- I – 05 (cinco) cargos na especialidade de assistência jurídica;
- II - 02 (dois) cargos na especialidade de administração de empresa;

III – 01 (um) cargo na especialidade de analista de sistema (programador).

**Art. 2º** - Os cargos de provimento efetivo regulamentados nesta Resolução terão o exercício de suas atribuições fixado nos seguintes locais:

I – técnico de promotoria:

a) - na especialidade assistência jurídica, quatro cargos em João Pessoa e um em Cajazeiras;

b) – na especialidade administração de empresas, dois cargos em João Pessoa;

c) – na especialização analista de sistema, um cargo em João Pessoa;

II – Oficial de Promotoria I:

a) – 02 (dois) cargos em Guarabira;

b) – 01 (um) cargo em cada uma das cidades de Bananeiras, Ingá, Itaporanga e Piancó;

III – Auxiliar Técnico de Promotoria para assuntos de taquigrafia, 06 (seis) cargos em João Pessoa.

**Art. 3º** - Os cargos cujos exercícios foram fixados em locais não previstos no Edital Nº. 001/2006 serão providos por nomeação dos candidatos aprovados no concurso correspondente ao referido Edital, obedecida a ordem estadual de classificação dos que requererem.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Procuradoria-Geral de Justiça publicará edital de convocação, assinalando prazo de 10 (dez) dias para requerimento dos interessados.

**Art. 4º** - A especialidade assistência judiciária prevista na alínea “C” do inciso I do artigo 7º da Resolução CPJ nº 21/93, passa a denominar-se especialidade assistência jurídica.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 07 de outubro de 2008.**

Janete Maria Ismael da Costa Macedo – Presidente, José Roseno Neto - Corregedor-Geral, José Marcos Navarro Serrano - Procurador de Justiça, Maria Lurdélia Diniz Albuquerque Melo - Procuradora de Justiça, Dinalba Araruna Gonçalves - Promotora de Justiça(convocada), Lúcia de Fátima Maia de Farias - Procuradora de Justiça, Josélia Alves de Freitas - Procuradora de Justiça, Alcides Orlando de Moura Jansen -Procurador de Justiça, Antônio de Pádua Torres - Procurador de

Justiça, Maria Salete de Araújo Melo Porto - Promotora de Justiça(convocada), Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena - Procuradora de Justiça, Doriel Veloso Gouveia - Procurador de Justiça, José Raimundo de Lima - Procurador de Justiça, Paulo Barbosa de Almeida - Procurador de Justiça - Álvaro Cristino P. Gadelha Campos -Procurador de Justiça, Marcus Vilar Souto Maior - Procurador de Justiça, Otanilza Nunes de Lucena - Procuradora de Justiça, Francisco Sagres Macedo Vieira - Procurador de Justiça, Nelson Antônio Cavalcante Lemos - Procurador de Justiça.